

## PROJETO DE LEI Nº 065 DE 17 DE ABRIL DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
	<b>15.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Recurso Vinculado</b>	
	8 - Assistência Social	
	243 - Assistência à criança e ao Adolescente	
	208 - Gestão da Política de Assistência Social	
	2.077 - Programa de Atenção Integral as Famílias	
1063	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 1077	R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2017 da fonte de recursos 1077 – Prog. PAIF/PSB – Proteção Social Básica - Federal no valor de R\$ 20.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de Abril de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 065/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 065/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com Professores envolvidos nas atividades do CRAS com os Municípios.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal